

DELIBERAÇÃO

Nº 295/2023

Altera o art. 10 da Deliberação nº 196/2021, que dispõe sobre normas gerais para criação das Coordenadorias de Atuação Estratégica (CAE); revoga o artigo 22, caput e §§ 1º, e 2º, da Deliberação nº 211/2021, o artigo 21, caput e §1º, da Deliberação nº 232/2022, e o artigo 20, caput e parágrafo único, da Deliberação nº 268/2022.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 28, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 65/03, e artigo 102, caput e §1º, da Lei Complementar Federal nº 80/94, alterada pela Lei Complementar Federal nº 132/09;

CONSIDERANDO que a Deliberação CSDPMG nº 196/2021, que dispõe sobre normas gerais para criação das Coordenadorias de Atuação Estratégica (CAE), prevê que essas Coordenadorias têm como finalidade prestar suporte no desempenho da atividade funcional, orientando uma atuação estratégica, centralizando fluxos administrativos e suprimindo eventuais necessidades de atuação finalística;

CONSIDERANDO que a Deliberação CSDPMG nº 18/2016, que dispõe sobre o regimento interno das Câmaras de Estudo, prevê outra finalidade às Câmaras, com o viés de estudo e pesquisa, com o intuito de subsidiar a atuação dos membros e órgãos da Defensoria Pública, que não se confunde com a atuação finalística e estratégica das CAEs;

CONSIDERANDO que a Deliberação CSDPMG nº 110/2019, que dispõe sobre o detalhamento das atribuições dos órgãos de apoio administrativo, dos serviços auxiliares e dos órgãos auxiliares da Defensoria Pública do Estado, também prevê, em relação às Câmaras de Estudo, finalidade diversa da atribuída às CAEs;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Conselho Superior na 1ª Sessão Ordinária de 2023, no procedimento 001/2023; DELIBERA:

Art. 1º. O artigo 10 da Deliberação nº 196/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. As câmaras de estudos correspondentes às CAEs temáticas criadas permanecerão em funcionamento de maneira independente, na forma prevista nas Deliberações nº 18/2016 e nº 110/2019, sem prejuízo

das atribuições comuns da respectiva Coordenadoria.”

Art. 2º. Ficam revogados o artigo 22, caput e §§ 1º e 2º, da Deliberação nº 211/2021; o artigo 21, caput e §1º, da Deliberação nº 232/2022; e o artigo 20, caput e parágrafo único, da Deliberação nº 268/2022.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Conselho, Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2023

Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias
Presidente do Conselho Superior



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**, **Defensora Pública-Geral**, em 01/02/2023, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Cardoso Soledade**, **Secretário do Conselho Superior**, em 01/02/2023, às 13:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0070183** e o código CRC **54D623A1**.